



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 26 de maio de 2021 – Edição 1102

PORTARIAS

PORTARIA Nº 20.524 DE 26 DE MAIO DE 2021

Convoca servidores públicos e estagiários da Prefeitura Municipal de Santa Isabel para o retorno ao trabalho presencial e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os servidores de cargos efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado e estagiários da Prefeitura Municipal de Santa Isabel para o retorno ao trabalho presencial, **a partir de 27 de maio de 2021**, com o objetivo de atender aos interesses da Administração Pública e às necessidades institucionais do Município.

I. O retorno ao trabalho presencial aplica-se para àqueles **servidores públicos municipais, anteriormente afastados por se enquadrarem no Grupo de Risco à COVID-19**, nos termos do Decreto Municipal nº 6.163, de 17 de março de 2020, **que já tenham sido vacinados com o imunizante à COVID-19 e deverá ocorrer 20 (vinte) dias** após a aplicação da segunda dose do imunizante.

II. Os servidores e estagiários que entendam não estarem aptos ao retorno presencial das suas atividades, mesmo após a imunização, deverão formular requerimento encaminhando para o e-mail **protocolosantaisabel@gmail.com** com o assunto: "Manutenção de Afastamento – Grupo de Risco COVID-19", anexando os seguintes documentos:

- a) Justificativa para manutenção do afastamento;
- b) Relatório médico circunstanciado, devidamente carimbado e assinado, contendo a necessidade do afastamento, mesmo após a imunização do servidor e estagiários;
- c) Exames médicos recentes, aptos à comprovação da comorbidade que justifique a manutenção de seu enquadramento no Grupo de Risco e manutenção do afastamento.

III. Os pedidos de afastamento indicados no "inciso II", serão apreciados pela Pasta de lotação do servidor e estagiário, que indicará o exercício do teletrabalho, nos casos em que couber.

IV. Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por trabalho remoto a execução das atividades fora das dependências físicas da unidade administrativa pelos servidores públicos e estagiários impossibilitados de comparecimento presencial ao local de trabalho/estágio, cujas características permitam a mensuração da produtividade, dos resultados e do desempenho do participante em suas entregas.

V. Fica vedado aos servidores públicos e estagiários que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto nesta Portaria o pagamento de:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 26 de maio de 2021 – Edição 1102

- a) adicional noturno;
- b) horas extras;
- c) adicional de insalubridade;
- d) adicional de periculosidade;
- e) vale transporte e ou auxílio transporte.

VI. Fica vedado aos servidores afastados de suas atividades nos termos da presente Portaria e que não tenham sido designados para o exercício de trabalho remoto o **pagamento de qualquer tipo de gratificação.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Santa Isabel, 26 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

LEONARDO SHIHARA FREIRE PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE

AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA



PRESTAÇÃO DE CONTAS
1º Quadrimestre de 2021
APRESENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS

27/05
às 18h

Acompanhe **AO VIVO**
f Município de Santa Isabel



Município de
Santa Isabel

